

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº: **03/2020**

Objeto: **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar com recursos dos Contratos Administrativos de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P0077/2019.**

Data: **12 de fevereiro de 2020**

Horário: **08h30min**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### **ATENÇÃO:**

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** A Comissão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.

### **1 – PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitação à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros - MG, destinado à aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar com recursos dos **Contratos Administrativos de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P0077/2019**. Conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167/2002, Decreto Estadual nº 44.786/ 2008, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Eustáquio Rodrigues Versiani Júnior, auxiliado pela Equipe de Apoio composta pelos membros da Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

## 2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar com recursos dos Contratos Administrativos de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P0077/2019**. Conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**I** - Forem declaradas inidôneas segundo entendimento aplicado pelo TCU conforme Lei nº 8.443/92, art. 46);

**II** - Forem declaradas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública (art. 87, inc. III, da lei de licitações);

**III** - Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (Lei 8.666/93, art. 87, inc. IV);

**IV** – Em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**V** - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

## 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** – O interessado deverá protocolizar dois envelopes distintos devidamente identificados com os dizeres: “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.2**– Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**4.2.1**– Local da sessão pública do pregão presencial: sala da Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-162.

**4.2.2** – Data da sessão pública do Pregão Presencial: **12 de fevereiro de 2020**

**4.2.3** – Horário do início da sessão pública do pregão presencial: **08h30min** (Horário de Brasília).

**4.2.4**– Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**4.2.5** – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, sob as penas da lei, que atende  
plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº  
03/2020.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**5.1.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.1.2.1** – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou instrumento equivalente juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de

administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, se for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no anexo III.

**5.4** – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**5.5** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**5.6** – A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

**5.7** – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.8** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá comprovar a condição de pequena empresa quando do seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**5.9** – É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação).

**5.10** – O responsável pela adjudicação e homologação da licitação deverá verificar, para a realização destes atos, o porte atualizado da empresa no CAGEF ou na base de dados da RFB prevista na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 8.727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser elaboradas em língua portuguesa e ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do Anexo II que deverá ser preenchido integralmente e ser apresentada juntamente com as demais exigências deste Edital.

**6.1.2** - Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.3** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. Caso ocorra a apresentação com mais de duas casas decimais após a vírgula o valor deverá ser arredondado para menor.

**6.2** - A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item.

**6.4** - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.5** - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo, **60 (sessenta)** dias.

**6.6** - As propostas deverão conter marca de cada um dos itens/subitens cotados.

**6.7** - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste Edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3** - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluído contribuições previdenciárias,

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante;

**7.2.4** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.2.6** - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma pendência, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.6.2** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante.

**7.2.6.3** - A não regularização da documentação no prazo, implicará a decadência do direito à contratação.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** – Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** – O licitante deve comprovar a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com o objeto da licitação, conforme documentação exigida. Documentações necessárias à comprovação da legitimidade técnica para o fornecimento do objeto.

**7.4.2** – Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de competência, atualizado, do fabricante e distribuidor, se for o caso. É aceito como prova do licenciamento apresentação de protocolo que demonstre que a licitante, previamente licenciada, tenha requerido a revalidação de sua licença tempestivamente.

**7.4.3** – Autorização de Funcionamento da ANVISA, Autorização de Funcionamento de Laboratório Industrial fabricante do medicamento cotado, expedido pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Portaria nº 2.814, republicada em 07 de abril de 1998 e, da Portaria nº 801, de 07 de outubro de 1998.

**7.4.4** – Autorização Especial de Funcionamento (AE), para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998) do fabricante e distribuidor, se for o caso.

**7.4.4** – Autorização de Funcionamento do Distribuidor, caso a empresa participante seja um Distribuidor de Medicamentos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da

Saúde, conforme estabelece a Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999.

**7.4.5** – Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 e o artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20 de outubro de 1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001, emitido pela ANVISA, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- a) Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

**7.4.6** – Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

**7.4.7** – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, as documentações a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

## 7.5 – DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar declaração de que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme os modelos:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**7.6** – Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.7** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.7.1** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.8** – Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

**7.9** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de pregão item em referência.

**7.10** – A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

**7.11** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.12** – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**7.12.1** – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas



dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** – No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de Pregão, quando os interessados ou seus representantes devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2** – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta comercial, estará encerrado o credenciamento, não se admitindo novos participantes no certame.

### **8.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.3.2** – A análise da proposta que trata o subitem 8.3.1 é uma análise prévia, não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote/item.

**8.3.3** – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste Edital e que venham a ser apresentadas ao final do certame.

**8.3.4** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**8.3.5** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais, de cada item.

**8.3.6** – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3.6.1** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **8.4 – DOS LANCES VERBAIS**

**8.4.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.4.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio para determinar a ordem de apresentação dos lances.

**8.4.3** - O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

**8.4.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4.5** - A etapa de lances será considerada encerrada para o item quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.4.4.1** - Não serão admitidos lances, sob nenhum pretexto, após a declinação do licitante de não apresentar mais lances.

**8.4.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

**8.5** - Antes da abertura dos envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro definirá com todos os licitantes presentes, o percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação, sendo que não havendo consenso, a definição será mediante votação entre os licitantes e caberá ao Pregoeiro, no caso de empate, o voto de desempate.

## **8.6 - JULGAMENTO**

**8.6.1** – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado PARA O ITEM.

**8.6.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.2.1** – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

**8.6.2.2** – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.3** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.6.3.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços inexequíveis.

**8.6.3.2** – Caso entenda que o preço é inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.6.3.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Fundação; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.6.3.4** - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor.

**8.6.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.6.6** - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

**8.6.6.1** - O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.6.6.2** - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.6.3** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.6.6.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

**8.6.6.3.2** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão.

**8.6.6.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.6.6.5** - Se a pequena empresa não apresentar nova proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.6.6** - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**8.6.6.7** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**8.6.7** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.6.8** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, previstas no artigo 9, inciso XVI da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, que deve atender ao Ato Administrativo formal vinculados à legislação e ao instrumento convocatório, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - As razões e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos, se houver, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão de Licitação em dias úteis, no horário de 14 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**9.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.6** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

**9.8** - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.9** - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá: Motivadamente, reconsiderar a decisão; Motivadamente, manter a decisão encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.10** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das propostas desclassificadas ficarão à disposição para serem retirados, inviolados, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando serão descartados a critério da Comissão de Licitação. O Pregoeiro, poderá ainda reter os envelopes até o encerramento da licitação.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, de acordo com o artigo 62 da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.1.3** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade

de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no artigo 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**11.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Correio ou e-mail.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato.

**12.2** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à por conta da Dotação Orçamentária da Fundação Hospitalar de Montes Claros através de recursos repassados através dos seguintes contratos firmados com o Município de Montes Claros:

**12.2.1** - Contrato Administrativo de Repasse de Recursos – P535/19-01 - R\$ 49.377,50

**12.2.2** - Contrato Administrativo de Repasse de Recursos – P0077/2019 - R\$ 5.097,95

**12.2.3** - Contrato Administrativo de Repasse de Recursos – P537/19-01 - R\$ 30.568,00

**12.3** - Para Contratação dos objetos, será realizada a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida sempre precedida de ordem de fornecimento na **dotação própria**, por meio de instrumentos contratuais distintos por dotação orçamentária bem como emissão de documentos fiscais, para o fim de realizar despesas podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 11.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**13.2** – A penalidade prevista no subitem acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas no Anexo IV deste Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**13.3** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- I** - Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;
- IV** - Não mantiverem a proposta ofertada.



## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.1** – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Comissão de Licitação. A consulta poderá ser feita também através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

**14.2.2** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**14.2.3** – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio ou e-mail e publicados no sítio <http://www.aroldotourinho.com.br/editais/>

**14.2.4** – Somente serão analisadas impugnações encaminhadas por escrito, atendendo ao Ato Administrativo formal vinculados à legislação e ao instrumento convocatório, encaminhados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS. Não serão aceitas impugnações apresentadas por fax ou e-mail.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

**14.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.7** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.8** – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.9** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,



decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.10** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.11** – Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br).

**14.12** – Este edital encontra-se disponível para consultas e poderá ser retirado gratuitamente junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS onde o interessado deverá apresentar CD para cópia da mídia, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do site: [www.aroldotourinho.com.br](http://www.aroldotourinho.com.br).

**14.13** – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Montes Claros - MG, 28 de janeiro de 2020.

**PROFESSOR PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**

Provedor

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITENS: MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. (Contrato Administrativo de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P0077/2019.).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS (Contrato Administrativo de Repasse de Recursos – P535/19-01)</b>			
01	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SERINGA IV/SC	SERINGA	260
02	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7	Unid.	3000
03	TECIDO SMS 140 X 140	Unid.	1000
04	TECIDO SMS 100 X 100	Unid.	2000
05	COMPRESSA DE GAZE 13FIOS 7,5X7,5 PCT COM 10 UNID	Pcte com 10 Unid.	7950
06	TIRA PARA MEDICAO DE GLICEMIA	Unid.	8000
07	CAMPO OPERATORIO 25X28 ESTERIL PCT C 5UNID 100 %ALGODAO	Pcte com 10 Unid.	3450
08	SONDA URETRAL N14	Unid.	2500
09	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL 12FR	Unid.	200
10	EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA ENTERAL C/ CONECTOR LUER SLIP	Unid.	1500
11	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS	Unid.	15000
12	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT 100 UNID	Pcte com 100 Unid.	400
13	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X7	Unid.	9200
14	ALCOOL GEL FRS	Unid.	300
<b>MATERIAL HOSPITALAR (Contrato de Repasse - P537/19-01)</b>			
15	Equipo de soro para bomba de infusão VL ST 01 compatível com a Fresenius – Modelo VOLUMAT MC AGILIA - sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de comprimento aproximado de 285 cm, em PVC transparente, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra	Litro	823
16	Equipo de soro para bomba de infusão VL ON90 compatível com a Fresenius foto - MODELO VOLUMAT MC AGILIA - FRESENIUS- em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo com comprimento aproximado de 285 cm, isento de PVC na cor âmbar, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento, firme e de fácil remoção.	Litro	500
17	Dialisador Capilar Médio Fluxo e Alta Eficiência de Uso Único	Unid.	200
<b>MATERIAL HOSPITALAR (Contrato de Repasse – P0077/2019)</b>			

<b>18</b>	Luva para procedimento látex natural M	Caixa com 50 pares	341
<b>4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS</b>			
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.			
<b>5 – PRAZO DE EXECUÇÃO</b>			
A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de envio da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.			
<b>6 – ESTIMATIVA DO VALOR</b>			
O valor totaliza o montante de R\$ 83.423,45 (Oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme previsto nas dotações orçamentárias dos Termos de Contratos Administrativo de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P0077/2019. Registramos que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no Mercado.			
<b>7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
Execução dos itens previstos nos Planos de Trabalho referente aos Contratos Administrativo de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P0077/2019. Os contratos e emissão de documentos fiscais deverão ser expedidos conforme previsto em edital conforme cláusula 12 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.			
Montes Claros, 27 de janeiro de 2020.			
<hr/> Responsável pela Elaboração Érika de Oliveira Lopes/Gerente de Suprimentos		<hr/> De acordo Antônio Batista Medeiros/Diretor Financeiro	
Aprovo e encaminho ao setor de Captação e Execução de Recursos para as providências cabíveis.			
<hr/> Cláudio Medeiros Santos Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros			

**1.1** - A critério do Pregoeiro, poderão ser exigidas amostras de itens ofertados que deverão ser encaminhadas, sem custo adicional, pelo vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho.

**1.2** - O fornecedor que ofertar o melhor lance deverá apresentar amostra dos produtos ofertados para teste, no prazo estipulado no item 1.1, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo, com vistas à análise e aprovação da área técnica, sob pena de desclassificação.

**1.3** - As amostras, em plena validade, serão avaliadas conforme ANEXO I e V (referente aos protocolos de avaliação) deste Ato Convocatório e deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

**1.3.1** - Número do Ato Convocatório, Item Cotado e Data de Entrega;

**1.3.2** - Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante e Telefone.

**1.3.3** - A amostra deverá estar em conformidade com a especificação técnica contida neste Ato Convocatório.

**1.3.4** - A licitante convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente à Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho.

**1.4** - As participantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pelo parecerista serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes de acordo com a classificação, conforme solicitação da Fundação.

**1.5** - As amostras entregues ficarão sob guarda DO SETOR DE COMPRAS da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, para aferições, não sendo devolvidas aos fornecedores.

**1.6** - A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, ofício ou publicação do site da Fundação.

**1.7** - Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

**1.8** - A análise da amostra será realizada pela equipe técnica da Fundação, o resultado desta análise, quanto à compatibilidade dos itens apresentados com as especificações constantes no ANEXO I e V deste Ato Convocatório, será emitido em Parecer Técnico, observando-se o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

## **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

### **1.1 – Local de entrega:**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **Prazo de entrega:**

**2.2.1** – A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de envio da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

### **Da validade:**

**2.3.1** – Somente serão aceitos produtos com no mínimo  $2/3$  do prazo total de validade previsto.

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Edital)

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS (Citando ao final MARCA e nº do Registro no órgão competente)	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**OBS.: Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e nº do registro do item ofertado, quando for o caso.**

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

**Assinatura do representante legal do proponente**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**  
**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**


**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura(s)  
**RECONHECER FIRMA(S)**



 <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>				
<b>ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA PP 03/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPASSE DE RECURSOS – P535/19-01 - P537/19-01 e P0077/2019</b>				
<b>1 – OBJETO</b>				
Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.				
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
Os Medicamentos e Material Hospitalar contemplados neste Termo de Referência estão previstos nos Contrato Administrativo de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P077/2019 firmados entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho e Município de Montes Claros. Assim se justifica a realização de processo licitatório para aquisição dos itens previstos nos respectivos Planos de Trabalho dos referidos Contratos de Repasse para que possamos atingir os objetivos propostos.				
<b>3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR				
Tabela I				
Especificação dos Medicamentos				
Especificação Técnica Material Hospitalar e Medicamentos (Contrato de Repasse - P535/19-01)	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
			Unitário	Total
ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SERINGA IV/SC	SERINGA	260	21,50	5.590,00
SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7	Unid.	3000	0,35	1.050,00
TECIDO SMS 140 X 140	Unid.	1000	3,79	3.790,00
TECIDO SMS 100 X 100	Unid.	2000	1,89	3.780,00
COMPRESSA DE GAZE 13FIOS 7,5X7,5 PCT COM 10 UNID	Pcte com 10 Unid.	7950	0,34	2.703,00
TIRA PARA MEDICAO DE GLICEMIA	Unid.	8000	0,42	3.360,00
CAMPO OPERATORIO 25X28 ESTERIL PCT C 5UNID 100 %ALGODAO	Pcte com 10 Unid.	3450	4,17	14.386,50
SONDA URETRAL N14	Unid.	2500	0,60	1.500,00
SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL 12FR	Unid.	200	11,96	2.392,00
EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA ENTERAL C/ CONECTOR LUER SLIP	Unid.	1500	1,52	2.280,00
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS	Unid.	15000	0,10	1.500,00
TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT 100 UNID	Pcte com 100 Unid.	400	5,00	2.000,00
SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X7	Unid.	9200	0,18	1.656,00
ALCOOL GEL FRS	Unid.	300	11,30	3.390,00

<b>MATERIAL HOSPITALAR (Contrato de Repasse - P537/19-01)</b>				
Equipo de soro para bomba de infusão VL ST 01 compatível com a Fresenius – Modelo VOLUMAT MC AGILIA - sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de comprimento aproximado de 285 cm, em PVC transparente, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para decompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra	Litro	823	16,00	13.168,00
Equipo de soro para bomba de infusão VL ON90 compatível com a Fresenius foto - MODELO VOLUMAT MC AGILIA - FRESENIUS- em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo com comprimento aproximado de 285 cm, isento de PVC na cor âmbar, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para decompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento, firme e de fácil remoção.	Litro	500	20,00	10.000,00
Dialisador Capilar Médio Fluxo e Alta Eficiência de Uso Único	Unid.	200	37,00	7.400,00
<b>MATERIAL HOSPITALAR (Contrato de Repasse - P077/2019)</b>				
Luva para procedimento látex natural M	Caixa com 50 pares	341	14,95	5.097,95
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 85.043,45</b>

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e o por seu superintendente **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, professor, casado, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_ neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar com recursos dos Contratos Administrativos de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P0077/2019**, de acordo com proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL 03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

**§ PRIMEIRO:** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de envio da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

**§ SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após

a conferência com o termo de fornecimento e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 03/2020, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

I - Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

II - Não serão aceitos produtos entregues em embalagem imprópria, defeituosa e/ou rasgada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

III - O rótulo do produto deverá conter:

- Identidade do produto incluindo a marca
- Nome e endereço do fabricante
- Data de fabricação do produto, data de validade e prazo para consumo
- Componentes do produto
- Número do registro do produto no órgão competente
- Número do lote

IV - Os produtos estarão sujeitos a análise sempre que se tornar necessário à obtenção de dados sobre o seu estado higiênico-sanitário.

V - Juntamente com a descrição dos itens, o número do lote e o prazo de validade de cada item deverão constar no Documento Fiscal.

VI - O documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o Termo de Fornecimento.

**§ TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos repassados através dos Contratos Administrativos de Repasse de Recursos – P535/19-01, P537/19-01 e P077/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 - A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

5.2 - Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento

e no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS**

**São responsabilidades da CONTRATANTE:**

I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;

II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

**São responsabilidades da CONTRATADA:**

I - Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;

II - Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;

III - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;

IV - Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

VI - Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente e todas as demais condições estabelecidas no Edital;

VII - Fornecer garantia nos prazos determinados;

VIII - Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;

IX - Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia.

X - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI - A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis

referentes ao objeto contratado para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

**§ PRIMEIRO:** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV - Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**§ SEGUNDO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**§ PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

**§ SEGUNDO:** Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na entrega do objeto;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
Provedor

---

**Cláudio Medeiros Santos**  
Superintendente

---

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 03/2020**, realizado pela Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho.

Representante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**